



Edital

Delegação de competências da Junta de Freguesia no Presidente

João Manuel Fialho Rosa, Presidente da Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel

Faz público, nos termos do disposto no artigo 47.º e artigo 159.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, em reunião ordinária de 25 de outubro de 2017, delegou no Presidente da Junta de Freguesia as seguintes competências:

O executivo tendo em vista o que determina o art.º17.º da Lei acima referida e atendendo às competências que podem ser delegadas no senhor Presidente, foi deliberado por unanimidade delegar competências para a prática de atos nas seguintes matérias, descritas no n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais deve dar conhecimento ao executivo nas reuniões seguintes: -----

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia; -----
- Gerir os Serviços da freguesia; -----
- Gerir os Recursos Humanos ao serviço da freguesia; -----
- Administrar e conservar o património da freguesia; -----
- Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento dos serviços sempre que haja extrema urgência e o montante não ultrapasse 5 000,00€ (cinco mil euros), procurando sempre que seja possível a consulta a três fornecedores. -----
- Executar as opções do plano e orçamento, bem como aprovar as suas alterações; -----
- Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- Gerir e manter parques infantis públicos; -----
- Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios; -----
- Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Promover a conservação de abrigos de passageiros; -----
- Conceder terrenos no cemitério; -----

- Executar no âmbito da Comissão Recenseadora as operações de recenseamento eleitoral;-----
- Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;-----
- Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;-----
- Passar atestados nos termos da lei;-----
- Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas cuja urgência não se compadece com a demora da realização da respetiva reunião do executivo, até ao limite de 7 500,00€ (sete mil e quinhentos euros), submetendo-as ao conhecimento da Junta de Freguesia na reunião seguinte.-----
- Autoriza o senhor Presidente a despachar todo o expediente e efetuar todas as despesas de carácter permanente e obrigatório independentemente de deliberação, tais como as referentes a vencimentos e mais provenientes dos trabalhadores da freguesia, senhas de presença, telefone, correios e telégrafos e outros fornecimentos, pequenas despesas de expediente, descontos, contribuições, subsídios fixados previamente e outros pagamentos. -----

Para constar e devidos efeitos se torna público nos termos do art.º 56.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, o presente edital, o qual vai ser publicado nos diferentes locais públicos e no nosso site www.jf-sbrasalportel.pt .-----

S. Brás de Alportel, 20 de novembro de 2017

O Presidente

